



PROJETO DE LEI Nº 7.325
PROJETO DE LEI Nº 80-2019
Autor: VER. SILVÂNIA BARBOSA

**INSTITUI O PRÊMIO SERVIDOR DESTAQUE DO ANO,
NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º - Institui o prêmio Servidor Destaque do Ano, para agradecer os servidores públicos municipais por seus méritos, atos de bravura e relevantes serviços prestados ao Município de Maceió.

§ 1º - O servidor Destaque do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito ao Serviço Público Municipal, que poderá ser outorgada, também, *post mortem*, observados os requisitos do *caput* deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§ 2º - Será designada por ato do Chefe do Poder Executivo e uma Comissão de Avaliação composta por servidores municipais.

Art. 2º - A Medalha de Mérito no Serviço Público Municipal será conferida anualmente, em sessão solene pública, preferencialmente no mês de outubro, previamente divulgada pela Secretaria Municipal de Administração e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - O Servidor Destaque do Ano será escolhido entre servidores dos órgãos da Administração direta municipal, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação, ausência de faltas no ano e/ou faltas justificadas e participação em capacitações.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.
SANTIAGO**
1ª Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário

**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA
BARBOSA**
2º Secretária

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
JUNIOR**
3º Secretário